
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Despacho n.º 1277/2012 de 21 de Setembro de 2012

Pelo Despacho n.º 1143/2008, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 227, de 26 de novembro de 2008, o professor João Manuel de Medeiros Aguiar, foi nomeado, em regime de comissão de serviço, para exercer funções de assessor do meu Gabinete, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2008;

A nomeação em causa visava o apoio especializado, na área dos Assuntos Sociais, nomeadamente através do atendimento de cidadãos com carências de rendimentos familiares, problemas habitacionais e outras disfunções sociais, o acompanhamento da atividade na área da Secretaria Regional do Trabalho e da Solidariedade Social, exceto da Direção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor e as relações com as instituições de solidariedade social;

Considerando que no presente mês de setembro foi deferida a pensão de velhice ao professor João Manuel de Medeiros Aguiar, pelo Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Nacional de Pensões, com efeitos reportados a 1 de julho de 2012;

Considerando que, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro (norma que procede à alteração dos artigos 78.º e 79.º do Estatuto de Aposentação), os aposentados autorizados a exercer funções públicas não podem cumular o recebimento da pensão com qualquer remuneração correspondente àquelas funções;

Considerando que o regime de cumulação de funções remuneradas previsto nos artigos 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação, é aplicável aos beneficiários de pensões de reforma da segurança social, através da norma de extensão prevista no artigo 173.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e no artigo 202.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;

Considerando ainda que se mantém a necessidade de apoio especializado ao meu Gabinete no âmbito das temáticas relacionadas com os Assuntos Sociais e tendo em atenção o interesse público subjacente ao desempenho dessas funções;

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º, do n.º 4 e n.º 5 do artigo 2.º, do n.º 1 e n.º 2 do artigo 5.º e do n.º 4 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de dezembro, e ao abrigo do disposto no artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 48/2006/A, de 7 de dezembro, do n.º 1 do artigo 78.º, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 79.º do Estatuto de Aposentação, atual redação, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 79.º e na alínea j) do n.º 1 do artigo 90.º e no artigo 81.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e, ainda, no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, determino o seguinte:

- 1 – Autorizo João Manuel de Medeiros Aguiar, na situação de reformado, a exercer funções públicas, nomeando-o para prestar apoio ao meu Gabinete na área dos Assuntos Sociais;
- 2 – A presente nomeação terá efeitos até ao termo da presente legislatura, sendo revogável a todo o tempo;
- 3 – De acordo com a sua opção, o nomeado suspenderá o recebimento da sua pensão de velhice, a partir do início de efeitos do presente despacho;
- 4 – O nomeado auferirá, com sujeição aos descontos legais, a remuneração mensal líquida que se encontra fixada para os Assessores do Presidente do Governo Regional acrescida do

abono das correspondentes despesas de representação, e deduzida das reduções previstas na Lei nº. 47/2010, de 7 de setembro, aplicável ao pessoal dos Gabinetes, e das que constarem na Lei do Orçamento de Estado;

5 – A remuneração referida no número anterior será acrescida de subsídio de refeição no montante fixado para os trabalhadores em funções públicas, bem como do abono das despesas de transporte e alojamento e ajudas de custo, no montante fixado para os assessores do Gabinete, sempre que no exercício das correspondentes funções haja lugar a deslocações;

6 – Os subsídios de férias e de Natal a que o nomeado tiver direito, nos termos da lei, terão por base aquela remuneração mensal;

7 – É revogado o meu Despacho n.º 1143/2008, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 227, de 26 de novembro de 2008;

8 – O presente despacho produz efeitos desde o dia 1 de julho de 2012.

14 de setembro de 2012. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.